

PROCESSO DE APRENDIZAGEM E SUA IMPORTÂNCIA NA INSERÇÃO SOCIAL: UMA ANÁLISE ACERCA DA MATERIALIZAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARUARU-PE

LEARNING PROCESS AND ITS IMPORTANCE IN SOCIAL INSERTION: AN ANALYSIS ABOUT THE MATERIALIZATION OF THE RIGHT TO EDUCATION IN CARUARU-PE MUNICIPAL SCHOOLS

Arquimedes Fernandes Monteiro de Melo 1
Rodrigo Guerra Lima 2

Resumo: Esse estudo analisa a eficácia do direito à educação diante do conjunto de normas que o elevam ao posto de garantia fundamental, observando os desdobramentos causados ao processo de socialização dos pesquisados. A aprendizagem foi interpretada a partir do seu caráter transformador que possibilita a participação ativa na realidade, fundado nas teorias de Paulo Freire, Hannah Arendt e Ivan Illich, reconheceu também que esse processo ultrapassa o ambiente escolar, assim as relações familiares e as interações sociais foram essenciais para compreensão do acesso desse direito pelas crianças e adolescentes. O artigo 6º da CF/1988 serviu de ponto de partida para a análise legal. A pesquisa é do tipo exploratório, os dados foram colhidos de forma quanti-qualitativa. Ao término do estudo foram identificadas circunstâncias vulnerabilizantes, que impactam o acesso à educação dos pesquisados.

Palavras-chave: Direitos Fundamentais. Educação. Socialização. Família. Escola.

Abstract: This study analyzes the effectiveness of the right to education in face of the set of norms that elevate it to the position of fundamental guarantee, observing the developments caused to the process of socialization of those researched. Learning was interpreted from its transformative character that enables active participation in reality, based on the theories of Paulo Freire, Hannah Arendt and Ivan Illich, also recognizing that this process goes beyond the school environment, so family relationships and social interactions were essential to understand the access of children and adolescents to this right. Article 6 of CF/1988 served as a starting point for legal analysis. It is an exploratory research, with data collected in a quanta-qualitative way. At the end of the study, vulnerable circumstances were identified, which impact the access to education of those surveyed.

Keywords: Fundamental Rights. Education. Socialization. Family. School.

Doutor em produtos naturais e sintéticos bioativos pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Mestre em Ciências Farmacêuticas pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Graduado em Farmácia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9070169199863154>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8702-6136>.
E-mail: arquimedesmelo@asces.edu.br

Graduado em Direito pelo Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES/UNITA).
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3324453185681201>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0612-531X>.
E-mail: rodrigoguerralima.adv@gmail.com

Introdução

A socialização é um processo pelo qual os novos indivíduos passam para se adaptarem a uma realidade pré-existente, que foi evoluindo e adquirindo complexidade em compasso com o avanço das civilizações. É uma atividade essencialmente educacional, inicialmente conduzida pela família, já a socialização secundária, pode ser desempenhada por outras instituições, como a igreja e o trabalho, porém devido à ampliação cultural e a especificação do conhecimento, as escolas ocupam um papel central na construção dos novos cidadãos.

A educação passa a ser tida como uma preocupação estatal, reconhecida por diplomas internacionais, importância que se repete no âmbito nacional, que a identifica como um direito fundamental, consagrado no art. 6º da Constituição Federal de 1988. A compreensão dessa garantia é baseada nas contribuições de outras ciências, como a sociologia e pedagogia, sem que a ciência jurídica perca seu protagonismo, a fim de verificar possíveis violações no processo de aprendizagem dos pesquisados, bem como o desenvolvimento da educação de forma plena.

O objetivo central deste estudo é demonstrar elementos que mitiguem o direito à educação, e os impactos causados pela negação de direitos no processo de aprendizagem, desenvolvido na escola e no âmbito familiar.

No que diz respeito à metodologia utilizada, quanto aos objetivos, a pesquisa é do tipo exploratório, os dados foram colhidos de modo quanti-qualitativo, sua natureza é do tipo experimental e no que tange ao se desenvolvimento no tempo, é prospectiva.

Metodologia

A coleta de dados foi realizada em dois momentos diversos, inicialmente foram aplicados 450 instrumentos avaliativos do tipo questionário, destinados aos alunos da rede municipal de Caruaru-PE, com o intuito de colher a impressão que as crianças e adolescentes, faixa etária de 08 a 12 anos, tinham acerca da efetivação do direito à educação na sua realidade. As mesmas 9 escolas que os pesquisados frequentavam foram visitadas, posteriormente, para avaliação da infraestrutura disponibilizada, por meio de questionários de conformidade. Vale ressaltar que todos instrumentos avaliativos foram analisados e aprovados pelo comitê científico e de ética do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES-UNITA), assim como tiveram a anuência da Secretaria de Educação da cidade de Caruaru-PE.

Referencial Teórico

Um ponto essencial para análise do processo de aprendizagem é destacar a importância da cultura como um diferenciador da espécie humana. A capacidade de adaptação do *Homo sapiens* fez com que ele pudesse ocupar os mais variados climas e regiões, a organização em grupos também facilitou a sobrevivência desses seres, o convívio em comunidade propiciou a divisão de tarefas, ainda que se resumissem a atividades elementares, tais como, a caça e cuidado com a prole. O sedentarismo, proporcionado pelo desenvolvimento da agricultura, permitiu a fixação dos grupos em uma determinada área e por conseguinte o desenvolvimento de relações sociais mais complexas, que extrapolavam os laços familiares que ligavam os primeiros grupamentos. O distanciamento das condutas pautadas meramente pelo instinto, também aumentou o tempo de dependência dos filhos em relação aos seus ascendentes (COSTA, 2010).

A transmissão da significação da realidade, posteriormente da linguagem, se torna possível através da cultura. Neste estudo foi adotado o seguinte conceito:

A cultura pode, então, ser entendida como um ambiente de ação coletiva do qual fazemos parte ao nascer e onde passamos a interagir, tornando-nos um dos seus agentes. Podemos dizer que a cultura é o meio pelo qual as forças sociais se tornam perceptíveis, fazendo-nos tomar consciência de não sermos apenas um indivíduo, mas também o membro de um grupo que age e pensa de modo recíproco, inteligível e

convergente (COSTA, 2010, p. 191).

O ser humano desse modo, de forma única consegue acumular conhecimentos sociais e científicos e transmiti-los aos seus descendentes, um processo que potencializa o crescimento dos novos indivíduos e dos seus respectivos grupos. Diante dessas inter-relações estruturadas, sociedade, os cidadãos em potencial devem ser inseridos por seus ancestrais nessa realidade, o que os coloca em sintonia com seus costumes, modo de vestir, convívio familiar, normas, religiões e ocupações laborais.

A socialização é, sobretudo, um processo de aprendizagem que auxilia a significação de uma realidade pré-existente, onde os indivíduos buscam atender às expectativas dos grupos que passam a compor, no que diz respeito aos seus valores e padrões comportamentais. Assim:

A socialização, portanto, deveria ser vista como um processo que dura a vida inteira, em que o comportamento humano é modelado pelas interações sociais. Ela permite que os indivíduos desenvolvam a si mesmos e a seu potencial, a aprender e a fazer ajustes (GIDDENS, 2005, p. 42).

Desse modo, a socialização encontra-se como um processo em potencial, diante da sua incompletude, exigindo uma contínua participação do agente. Também possui um forte cunho particular, visto que, a realidade que se apresenta para um mesmo grupo é percebida de modo singular, a partir da identidade desenvolvida por cada indivíduo.

A socialização é usualmente segmentada em dois grandes períodos, a socialização primária, conduzida pela família, é definida nos seguintes termos:

A socialização primária ocorre na primeira infância e na infância é o mais intenso período de aprendizado cultural. É o tempo em que as crianças aprendem a língua e os padrões básicos de comportamento que formam a base para o aprendizado posterior (GIDDENS, 2005. p. 42, grifo do autor).

Esse processo é marcado pela inevitabilidade de suas relações, visto que ainda há uma forte carga genética na formação das famílias dentro de uma sociedade, também dispensa qualquer tipo de identificação com seus condutores. A realidade objetiva que os pais integram passa a ser compartilhada com seus descendentes, inicialmente, como a única realidade possível.

Para além das questões emotivas envolvidas, a família representa um Grupo Operativo, indivíduos que compartilham as constantes de tempo, espaço e que direcionam seus esforços em prol da realização de uma tarefa comum. Na teoria de Rivière, o vínculo possui uma importância destacável, por representar relações intersubjetivas complexas, onde a comunicação desempenha um papel fundamental no processo de esclarecimento da realidade, aprendizagem social. Assim, o grupo familiar busca atender a necessidade dos seus componentes, lançando mão dos vínculos parentais que unem seus membros e direcionando seus esforços em favor da socialização dos seus filhos, descendentes (RIVIÈRE, 2005).

A socialização primária é marcada por uma forte carga emocional, que lapidará a formação da personalidade de cada indivíduo, cristalizando seus valores de forma sólida. A linguagem também é iniciada nessa fase, o que contribui para a significação de uma realidade inexplorada.

Já a socialização secundária está intimamente envolvida com a divisão do trabalho e especialização do conhecimento, trata de realidades parciais de uma mesma sociedade. Nesse sentido:

A socialização secundária exige a aquisição de vocabulários específicos de funções, o que significa em primeiro lugar a interiorização de campos semânticos que estruturam interpretações e condutas de rotina em uma área institucional. Ao mesmo tempo, são também adquiridas “compreensões tácitas”, avaliações e colorações afetivas desses campos semânticos (BERGER; LUCKMANN, 2003, p.185).

Assim, a socialização secundária está intrinsecamente vinculada à tarefa realizada pela socialização primária, que funciona como alicerce para o desenvolvimento das relações nesses novos segmentos. Também possui um caráter mais artificial que a primeira, o que exige movimentos de legitimação constantes, que por vezes entram em conflito com os valores transmitidos pelo grupo familiar.

O processo de socialização tem íntima ligação com a transmissão da cultura de um povo e respectiva conservação da realidade social. Esse processo de aprendizagem possibilita que os novos indivíduos se adaptem de forma ativa à realidade que os envolve, potencializando o desenvolvimento pessoal e coletivo.

No que diz respeito à educação, ainda que ela receba uma miríade de definições, existem pontos fundamentais que se deve frisar, inicialmente destaca-se como um processo social, daí surge sua dependência de uma socialização bem conduzida. Por outro lado, possui duas tarefas complexas, ao mesmo tempo que deve conservar o contexto cultural, religião e costumes, deve proporcionar a transmissão do conhecimento cientificamente produzido, a fim de que os avanços científicos sejam gerados mais rapidamente (LAKATOS, 1990).

As culturas variam dentro de uma mesma sociedade, nos diversos grupos que a constituem, bem como a partir do intervalo de tempo considerado. A partir da consolidação dos estados-nação europeus, por volta do século XVII, houve uma preocupação com construção de uma identidade cultural de um povo, elementos sociais compartilhados, que pudessem aproximar os participantes de um grupo, gerando um sentimento de pertencimento, chamado de nacionalismo, a necessidade de transmissão desses valores conduziu à valorização da educação (COSTA, 2010).

A Revolução Industrial também possui um importante papel na democratização da educação. Ainda que essa remonte às civilizações antigas, com a formação dos escribas, adquire caráter formal a partir da idade média, nos mosteiros, dirigida precipuamente aos novos religiosos, o enorme salto tecnológico vivenciado no período industrial fez surgir a necessidade de uma mão de obra minimamente qualificada, para o desempenho das atividades fabris (GIDDENS, 2005).

A convergência desses interesses, mercadológico e estatal, fez com que a educação se tornasse uma preocupação social, o que tornou seu caráter universal imperativo. Na contemporaneidade, a qualidade de vida usufruída por um indivíduo adulto, está fortemente associada ao número de anos que dedica a sua educação formal, as atividades intelectuais ganham cada vez mais espaço, exigindo uma qualificação compatível.

O propósito da educação, no presente estudo, foi tido no seu caráter mais amplo, que ultrapassa o mero cumprimento da carga-horária definida e consequente obtenção de certificados. É enxergada como um direito primordial, que possibilita uma participação ativa na sociedade, com o desenvolvimento das aptidões dos educandos. Nesse sentido:

A educação é uma resposta da finitude da infinitude. A educação é possível para o homem, porque este é inacabado e sabe-se inacabado. Isto leva-o à sua perfeição. A educação, portanto, implica uma busca realizada por um sujeito que é o homem. O homem deve ser sujeito de sua educação (FREIRE, 2013, p. 30).

Assim, Freire destaca o protagonismo que cada indivíduo adquire no seu processo de aprendizagem, da capacidade de afetação mútua entre o indivíduo e a realidade que o cerca, além da sua natureza perpétua. Mesmo que a escolarização seja baseada em saberes anteriores, não deve reproduzir a realidade imposta, deve incentivar a recriação da realidade objetiva a cada geração, atenta às necessidades dos novos componentes da sociedade.

Hannah Arendt também salienta o valor social da educação, bem como ressalta a seriedade com que esse processo deve ser encarado, assim como Paulo Freire, enfatiza sua incompletude:

[...] Educação está entre as atividades mais elementares e necessárias da sociedade humana, que jamais permanece tal qual é, porém se renova continuamente através do nascimento, da vinda de novos seres humanos. Esses recém chegados, além disso, não se acham acabados, mas em um estado de vir a ser. [...] (ARENDR, 2017, p.234).

Dessa maneira, a filósofa judia destaca a singularidade da formação dos seres humanos, assim como dos riscos que permeiam o contato social. Em relação às crianças, os agentes socializadores, em especial os pais e a escola, devem auxiliar um contato seguro com a sociedade, que deve buscar um equilíbrio entre a interação com a realidade objetiva e a proteção contra seus efeitos nocivos. Por outro lado, os pais também assumem uma função pública de proteção do contexto cultural construído, que será realizada a partir da educação.

A escola se apresenta como uma instituição intermediária no processo de aprendizagem da realidade, ainda dispõe, em certo grau, do carinho e proteção que os indivíduos recebem de suas famílias, porém possibilita que os indivíduos entrem em contato com opiniões e valores diversos daqueles que constituem sua identidade, mas que possibilitam uma melhor observação da realidade social que os permeia.

A sistemática de apresentação do conteúdo científico de acordo com idade dos alunos, facilita o desenvolvimento dos educandos, além de oportunizar a interação entre as áreas do saber lecionadas. Ao mesmo tempo que a escola estimula o senso de responsabilidade, por meio do estabelecimento de rotinas rígidas, no que diz respeito aos horários e atividades desempenhadas, viabiliza o contato social entre os alunos (DESSEN; POLONIA, 2007). Assim, a escola tem a difícil missão de potencializar o valor pedagógico dessas experiências, despertando o prazer pelo aprendizado.

A mera escolarização não deve ser tida como aprendizagem, a primeira está diretamente vinculada a objetivos mercadológicos, de transmissão em massa do conhecimento, que visa a consecução de títulos que atestem o suposto domínio do saber em determinada área, enquanto a última valoriza a importância subjetiva e social da educação, seu caráter transformador da realidade. Nesse sentido, a crítica do autor:

Muitos estudantes, especialmente os mais pobres, percebem intuitivamente o que a escola faz por eles. Ela os escolariza para confundir o processo com substância. Alcançando isto, uma nova lógica entra em jogo: quanto mais longa a escolaridade, melhores os resultados; ou, então, a graduação leva ao sucesso. O aluno desse modo é “escolarizado” a confundir ensino com aprendizagem, obtenção de graus com educação, diploma com competência [...] (ILLICH, 1985, p. 16).

Desse modo, ainda que o autor defenda uma “sociedade sem escolas”, suas críticas são direcionadas em especial à mercantilização do conhecimento, sobretudo no que diz respeito ao monopólio construído pelas escolas, que ocasionou a marginalização das habilidades informais, aquelas que não recebem a chancela de uma instituição formal de ensino. A desneces-

cidade das escolas seria possível uma vez que a sociedade seria transformada, como um todo, em um ambiente de saber.

Outros aspectos também são destacados por Ivan Illich, ao propor uma nova forma de aprendizagem, como: acesso facilitado a instrumentos de informação; compartilhamento de competências; encontro entre colegas e possibilidade de consulta a educadores. Assim, há uma nítida valorização da transmissão do conhecimento, sem que essa esteja vinculada à certificação formal de um agente; aproximação das necessidades comunitárias, por meio da construção colaborativa do conhecimento, culminando na concessão de autonomia na formação educacional do cidadão (ILLICH, 1985).

As definições utilizadas visam destacar o caráter imprescindível da educação, para o desenvolvimento dos novos indivíduos e florescimento do equilíbrio social, bem como evidenciar as principais instituições que lhe dão suporte, tais como, a família e a escola. Ressaltada a importância da educação, devem ser enumerados os dispositivos legais que visam assegurar o acesso a esse direito fundamental.

A instrução condiciona o pleno desenvolvimento humano, circunstância reconhecida pelo art. 36 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Os Estados signatários devem assegurar a educação gratuita nos graus básicos, o diploma também aponta diretrizes a serem observadas no processo de aprendizagem, que deve ser pautado por um olhar humanista, que preserve os direitos e liberdades fundamentais, desenvolva o pensamento crítico e tolerante ao convívio com as mais diversas culturas (ONU, 1948). O art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificado pelo Brasil, de forma análoga, busca assegurar uma educação emancipatória, que consiga inserir o indivíduo, de forma útil, na sociedade que participa (BRASIL, 1992).

No âmbito constitucional, a educação é tida como um direito fundamental, prevista no seu art. 6º, ao lado de outros direitos sociais, tais como, a saúde, a moradia, o trabalho, proteção à maternidade e à infância. Os direitos sociais são direitos humanos de 2ª dimensão, que exigem prestações estatais. Nesse sentido:

Direitos sociais é a espécie de direitos humanos que apresenta como requisito para sua concretização a exigência da intermediação dos entes estatais, quer na realização de uma prestação fática, quer na realização de uma prestação jurídica [...].

[...] consideram o homem além de sua condição individualista, abrangendo-os como cidadãos que necessitam de prestações estatais para garantir condições mínimas de subsistência. A titularidade dos direitos fundamentais sociais é deslocada da esfera exclusiva do indivíduo para incidir na relação cidadão-sociedade (AGRA, 2018, p. 313).

Assim sendo, os direitos sociais, com especial apreço à educação, contribuem para o desenvolvimento das aptidões do indivíduo, reforçando o estado de bem-estar social. Tais direitos, dada sua importância, são irrenunciáveis, bem como não demandam nenhuma contraprestação do cidadão, para que se tornem exigíveis.

A responsabilidade com a educação é compartilhada, circunstância reforçada pelo art. 205 da CF/1988, que incumbe o Estado, a família e a sociedade, de provê-los de forma colaborativa. O ensino representa assim, uma política pública estatal, que visa o desenvolvimento subjetivo, para o exercício da cidadania e habilitação para o desempenho de atividades laborais. De forma elucidativa, o legislador, no art. 206 do mesmo diploma, enumera os princípios norteadores do ensino no país, dentre os quais: I) igualdade de condições para acesso e permanência na escola; II) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar pensamentos arte e saber, que todavia, deve respeitar o mínimo exigido para educação básica; III) a pluralidade

de ideias e concepções pedagógicas; IV) gratuidade de ensino dos estabelecimentos públicos; V) valorização dos profissionais da educação escolar; VI) gestão democrática do ensino público, que consiste na maior transparência possível na gestão do ensino, com a participação colaborativa de pais, alunos, professores e demais funcionários escolares; VII) qualidade no ensino, que deve estar em compasso com os avanços científicos, em prol do desenvolvimento nacional (BRASIL, 1988).

No plano infraconstitucional, a Lei de Diretrizes e bases da educação (Lei nº 9.394/1996), também prevê princípios basilares da educação, no seu art. 3º, além dos previstos na constituição, acresce: X) valorização da experiência extra-escolar; XI) vinculação entre a educação escolar, trabalho e as práticas sociais; XII) consideração com a diversidade étnico-racial; XIII) garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (BRASIL, 1996). Essas diretrizes reforçam a importância da educação, sobretudo no âmbito social, além de destacar sua função utilitarista, de desenvolvimento de habilidades que possibilitem a manutenção digna do educando na sua vida adulta, além de ressaltar seu caráter perpétuo, que extrapola o ambiente escolar.

A universalização do ensino obrigatório é um objetivo previsto no parágrafo 4º do artigo 210 da CF/1988. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, possuem gerência sobre seu sistema de ensino, por tratar-se de matéria administrativa com competência concorrente (art. 23 da CF), com a União sendo responsabilizada pelo sistema federal de ensino, como as universidades e institutos federais, além do sistema de ensino dos territórios (que vierem a ser criados), os estados-membros privilegiam o ensino médio e os municípios atuam de forma majoritária na educação básica (educação infantil e fundamental). Ainda são fixados percentuais mínimos, da arrecadação de impostos, que devem ser destinados por cada ente federativo à educação, como preceitua o art. 212 da Carta Magna (AGRA, 2018).

A preocupação em assegurar os direitos atinentes à educação, visa alterar a realidade imposta, dotando as normas de caráter programático, fixando objetivos a serem alcançados no futuro, sem que se distancie totalmente do panorama vivenciado pelo legislador, mas que possa sinalizar uma melhora nas condições de acesso a uma determinada garantia legal no futuro. Nesse sentido:

Graças aos direitos, os desiguais conquistam a igualdade, entrando no espaço político para reivindicar a participação nos direitos existentes e, sobretudo, para *criar novos direitos*. Estes são novos não apenas porque não existiam anteriormente, mas porque são diferentes daqueles que existem, uma vez que fazem surgir, como cidadãos, outros sujeitos políticos que os afirmaram e os fizeram ser reconhecidos por toda a sociedade (CHAUÍ, 2008, p. 54, grifo da autora).

Portanto, a luta por direitos, em especial a educação, está diretamente vinculada à garantia da manutenção do equilíbrio social, assim como, sinaliza um aprofundamento do regime democrático, com o reconhecimento do poder que emana do povo.

Resultados e discussão

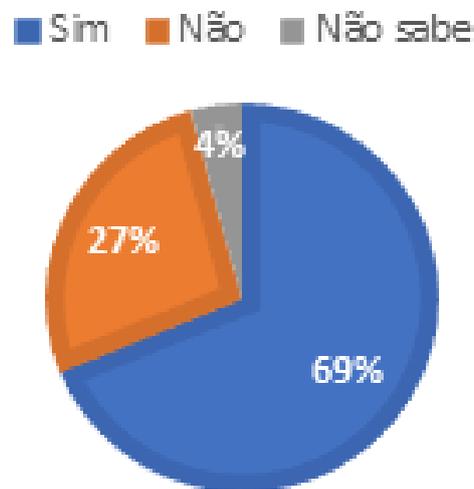
No que tange à manutenção dos educandos no ambiente escolar, inicialmente se faz necessário analisar a socialização primária, o que passa pela percepção dos laços familiares que envolvem os educandos.

A família, independente do seu arranjo, é reconhecida como fundamento da organização social, o Estado brasileiro é incumbido de zelar pela sua proteção, nos termos do art. 226 da CF/1988. Ao retornar à Teoria dos Grupos Operativos, a principal tarefa assumida por seus membros, a aprendizagem, está direcionada, preferencialmente, aos seus filhos, calcada na comunicação e fortalecimento de inter-relações estruturadas, o vínculo. Esse processo não ocorre no “vácuo”, sendo sujeito a interferências do ambiente externo, que dificultam a comu-

nicação e respectiva consecução do seu objetivo, identificado como “ruído”, segundo Rivière (2005), em relação às famílias, tais problemas podem corresponder a dificuldades socioeconômicas, refletidas no ambiente familiar.

Ao serem questionados se todos familiares que almejavam uma colocação no mercado de trabalho estavam empregados, 27% dos entrevistados respondeu negativamente, circunstância que dificulta o acesso a condições dignas de desenvolvimento, já que o emprego está diretamente vinculado à materialização de outros direitos, como a moradia, o lazer e a educação. A criminalidade também surge como um fator presente na família das crianças e adolescentes, o envolvimento com o crime por parte de um familiar, foi identificado por 27% dos pesquisados (gráfico 1), condição que pode colocar em risco a integridade dos menores, já que aumenta as chances de eles serem autores, por banalização de comportamentos desviantes, por vezes criminógenos, ou vítimas da criminalidade, por proximidade desse universo.

Gráfico 1. Envolvimento com crime por algum familiar.

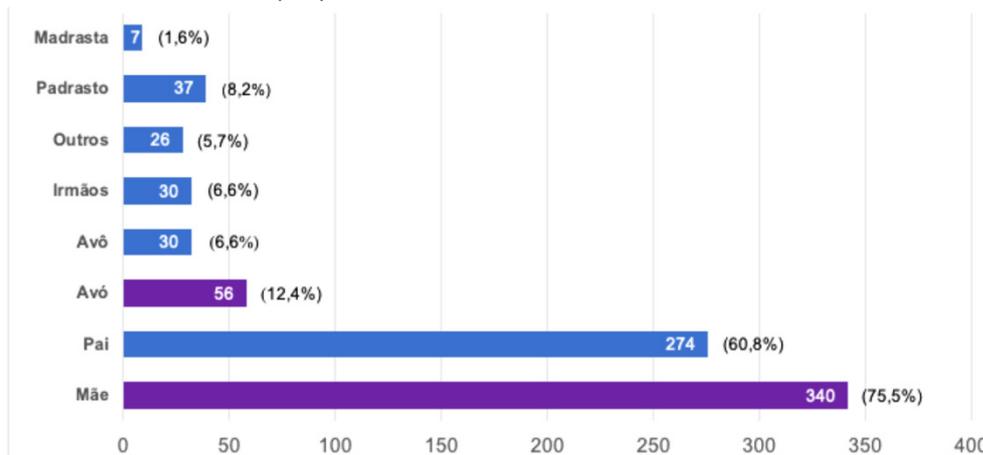


Fonte: Autores, 2020.

A dinâmica familiar é alterada de acordo com a cultura, estrato social e época na qual está inserida, o bom convívio, necessário para a aprendizagem social e respectiva materialização do acesso à educação formal, representa um fino equilíbrio, sobretudo quando se considera que o ideal de família, bem como a distribuição das suas funções, experimentados pelos pais e responsáveis, pode estar em descompasso com as necessidades atuais. De modo exemplificativo, nas últimas décadas do século XX era socialmente aceito que os pais representassem sua autoridade por meio de afastamento ‘hierárquico’ dos filhos, por vezes lançando mão de violência para discipliná-los, realidade diversa da experimentada na atualidade por crianças e adolescentes, que recebem a difusão de valores que encorajam sua participação nas diversas esferas sociais, com valores democráticos, que permitem a defesa das suas perspectivas e tratamento igualitário entre os membros da sociedade. No mesmo sentido, o Estado por meio do seu aparato legal e judiciário, passa a interferir de forma mais enérgica no âmbito privado, coibindo formas de abuso contra os participantes de grupos de risco, como crianças/adolescentes, idosos e mulheres.

As mudanças sociais percebidas em âmbito nacional, se repetem na realidade analisada, o que pôde ser simbolizado pela alteração do papel desempenhado pelas mulheres, no que diz respeito ao sustento familiar (gráfico 2), papel atribuído anteriormente, de forma majoritária, ao homem, que era tido como provedor das necessidades econômicas de uma família. Os entrevistados mencionaram a mãe como responsável econômica, de forma singular ou compartilhada, em 75,5% dos casos, a predominância do gênero feminino também se repete quando comparamos o percentual representado pelas avós, 12,4%, em relação aos avôs, 6,6%.

Gráfico 2. Parentes que provém o sustento familiar.



Fonte: Autores, 2020.

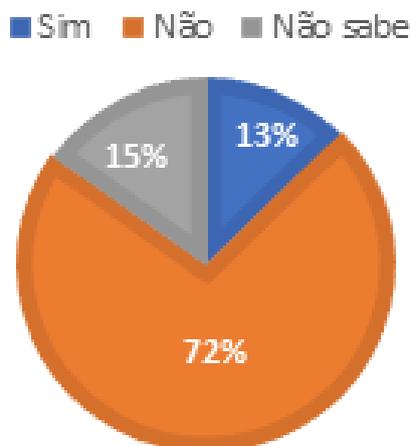
A educação, tida aqui na sua acepção mais ampla, só pode ser alcançada de forma plena, quando a realidade escolar dialoga com o papel desempenhado pela família. A tarefa desempenhada pelo grupo familiar exige tempo e esforço dos seus condutores, a disciplina dos filhos é pautada pela exposição controlada à liberdade, com a demonstração dos riscos que envolvem o convívio em sociedade.

Mesmo que as crianças e adolescentes tenham avaliado o ambiente familiar como bom (4) ou ótimo (5), em 83% dos questionários aplicados, a dedicação ao desenvolvimento dos novos cidadãos pode ser prejudicada por alguns fatores, dentre eles a violência intrafamiliar, apontada por 25% dos pesquisados, que afirmou ter presenciado algum episódio de violência física ou verbal.

A aprendizagem está associada à interação familiar, em especial a comunicação, por meio dela os filhos podem expor suas necessidades, esclarecer sua compreensão da realidade, além de retroalimentar os vínculos que unem os membros da família. 90% dos entrevistados relatou que confia nos seus pais ou outros parentes, para dialogar sobre algum problema que os aflige, o que demonstra a percepção de confiança por parte das crianças e adolescentes, explicado em parte pela identificação entre o aprendiz e os agentes socializadores. A interação com indivíduos mais experientes intensifica o processo de socialização primária, consolidando valores, costumes e padrões comportamentais, necessários para o desenvolvimento de suas aptidões.

Quando se leva em conta que, as crianças e adolescentes não possuem total capacidade para o exercício dos atos da vida civil, os pais e familiares desempenham um papel primordial na proteção dos direitos dos seus descendentes, inclusive contra ameaças provocadas pela atuação do Estado. Desse modo, a proteção integral, princípio norteador do Estatuto da Criança e do Adolescente, que visa assegurar, de forma paritária, os direitos fundamentais consagrados aos cidadãos que possuem plena capacidade, observadas as necessidades especiais dos menores, passa pelo adequado desempenho das funções familiares, indissociável do papel assumido pelo Estado, que deve oferecer condições socioeconômicas dignas, que propiciem um ambiente familiar adequado para o processo de aprendizagem dos seus novos cidadãos.

Em relação à socialização secundária, no presente estudo analisada sob a perspectiva da escola, foram encontradas relevantes restrições às garantias das crianças e adolescentes. A educação é alçada ao status de direito fundamental pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988, garantia que vai ao encontro da emancipação dos cidadãos, proporcionando a participação ativa na sociedade, a partir da compreensão da organização social que o cerca. O caráter imprescindível da educação também é salientado pelos arts. 53 e 54 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que incumbe o Estado de oferecê-la de forma gratuita, no nível fundamental, observadas as necessidades dos educandos.

Gráfico 3. Problemas em realizar matrícula.

Fonte: Autores, 2020.

Ainda que o aparato legal, que envolve a educação, denote a natureza imprescindível desse direito fundamental, existe uma distância significativa entre a realidade objetiva e a aquela idealizada pelo legislador. De forma preliminar, a universalização da educação, necessária para o desenvolvimento social, passa por dois pressupostos essenciais, o acesso à educação e manutenção do aluno nesse ambiente. Na realidade pesquisada (gráfico 3), ainda que o acesso à educação tenha sido assegurado de forma majoritária, 13% dos entrevistados informou que seus responsáveis encontraram problemas no momento de realização da matrícula.

A democratização da educação também deve assegurar a viabilidade do acesso à escola, aproximando geograficamente, os estabelecimentos de ensino dos educandos, direito consagrado no art. 4º, inciso X, da Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB), por meio da alteração promovida pela Lei nº 11.700/2008. Do universo abrangido, 38% afirmou que a escola não estava localizada próxima da sua residência, quando questionados sobre o modo que utilizavam para chegar até a instituição, a realização do percurso a pé surgiu em primeiro lugar, agravando o esforço realizado pelos estudantes. De forma positiva, 7 das 9 escolas visitadas disponibilizavam o transporte escolar para os estudantes residentes em localidades afastadas.

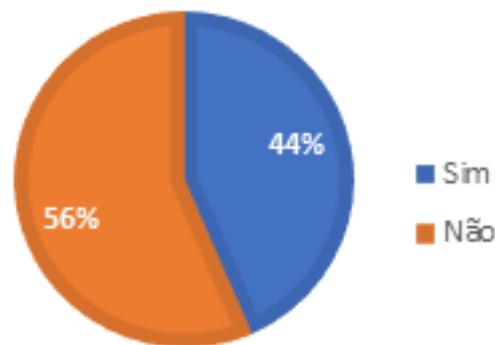
Em relação à acessibilidade das escolas, definida nos termos da NB5 9050, ela foi observada no que diz respeito à deficiência física, que reduza ou impeça a capacidade motora de locomoção temporária ou permanentemente, em consonância com a Lei nº 10.098/2000 (Lei da acessibilidade), em especial seu art. 11. Projetos de acessibilidade foram encontrados em 7 escolas, desse universo, 5 de forma completa, com acesso a todas as salas de aula, enquanto as outras 2 só contavam com acesso à parte das salas de aula; os banheiros adaptados para deficientes físicos estavam disponíveis em sete escolas, todavia devem ser feitas ressalvas, tendo em vista que esse número abrange duas escolas, uma na qual a cabine destinada a deficientes estava obstruída por cadeiras plásticas e outra onde a cabine estava trancada.

Dentre os fundamentos da educação no país, consta a garantia de padrão de qualidade no ensino (art. 206, inciso VII da CF/1988). Mesmo que a aprendizagem extrapole o âmbito escolar, o que dificulta sua quantificação ou estabelecimento de patamares mínimos, o desempenho dos alunos é comumente mensurado a partir da realização de testes avaliativos. As escolas municipais de Caruaru-PE, no Ideb de 2017, último disponível, atingiram a nota de 5,2 nos anos iniciais da educação básica e 4,0 nos anos finais, colocando as instituições de ensino abaixo da média das escolas públicas no âmbito nacional, que foi de 5,5 nos anos iniciais da educação básica e 4,4 nos anos finais, no mesmo período.

Aspectos apontados pelos educandos e equipe pedagógica das escolas visitadas, relatam empecilhos vividos em sala de aula, que podem explicar em parte, o desempenho inferior à realidade brasileira, 57% dos educandos relatou que os professores não conseguiam ministrar as aulas de forma apropriada, dentre os problemas relatados, a conversa aparece de forma majoritária, casos de briga também foram mencionados. Diante da dinâmica assumida

pela escola, ela acaba refletindo as violações de direitos do ambiente externo, o traço mais perceptível dessa realidade é o desenvolvimento de um ambiente escolar hostil, com a proliferação da violência nas suas mais diversas modalidades, seja nas relações entre os alunos ou na interação professor-aluno, pela faixa-etária trabalhada, casos de violência sexual não foram abordados nos questionários, o que também buscava evitar qualquer espécie de revitimização, ainda assim, 56% dos entrevistados afirmou ter sido autor ou vítima de violência no âmbito escolar (gráfico 4), com predominância das agressões físicas, casos de violência verbal e *bullying* também foram relatados, destaca-se que 3 das 9 escolas visitadas informaram ter conhecimento de algum caso de violência contra os professores.

Gráfico 4. Indivíduos que já praticaram ou sofreram violência.



Fonte: Autores, 2020.

No pensamento arendtiano a educação possui duas funções primordiais, quais sejam, a social, desenvolvida pela conservação da história de determinado grupo civilizatório, seu conhecimento científico, bem como a utilização dessa aprendizagem herdada para a solução de dilemas, atendimento de necessidades; e subjetiva, que possibilita que novos entes sociais sejam inseridos em uma realidade pré-existente, além de facilitar o desenvolvimento de suas potencialidades (ARENDR,2017). Assim, comprometimentos ao direito à educação, representados por problemas ao andamento das aulas, infraestruturais, são danosos não só para o indivíduo marginalizado, mas também para a sociedade. De forma exemplificativa, no âmbito nacional, há a baixa produtividade do trabalhador brasileiro, que possui raízes na baixa qualificação educacional da mão de obra, colocando o país em posição desprivilegiada no cenário econômico internacional.

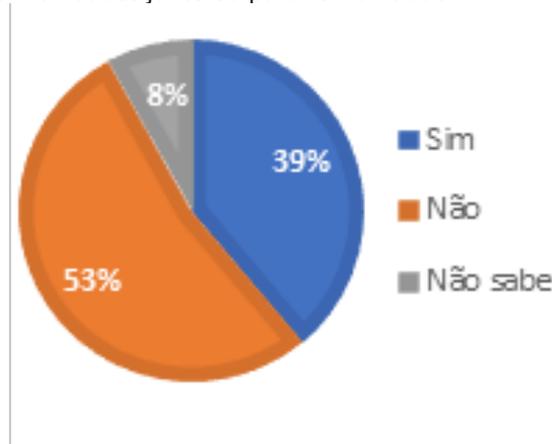
Para que a educação esteja em compasso com os avanços científicos e atenda às carências sociais, deve ser pautada por práticas cooperativas que consigam mobilizar os esforços dos educandos em prol de objetivos comuns. Mesmo que tais práticas não consigam promover uma “sociedade sem escolas”, onde o aprendizado é realizado tão somente pelas interações cotidianas, a mera escolarização deve ser repudiada, por produzir indivíduos com capacidade intelectual limitada, que reproduzem o conhecimento produzido, ao invés de buscar novas soluções para os dilemas sociais. Tal posicionamento, sustentado por Ivan Illich, é pautado pelo aproveitamento de experiências individuais, que são interligadas com o conhecimento cientificamente produzido, por meio do desenvolvimento de atividades de aprendizado coletivo onde os educandos partilham seu conhecimento, adquirido em realidades sociais diversas, o que possibilita a visualização da realidade objetiva a partir de perspectivas variadas; também estimula a democratização das ferramentas de educação, para que os indivíduos tenham livre acesso ao conhecimento produzido; bem como incentiva o compartilhamento de habilidades, seja entre os alunos ou pessoas da comunidade, independente da certificação do seu conhecimento, sendo necessário tão somente a disposição de transmitir determinado aprendizado.

Na realidade analisada, as atividades em conjunto, por parte dos alunos têm seu poten-

cial subaproveitado, ainda que 77% dos pesquisados tenha indicado a realização de atividades coletivas, as menções a provas e atividades curriculares foram recorrentes, sem que houvesse maior aprofundamento das relações entre os educandos. Ainda assim, iniciativas de projetos pedagógicos, nas escolas em tempo integral do município, parecem sinalizar um estreitamento nas interações entre alunos e desses com seus professores.

De forma semelhante, Paulo Freire propõe a formação de indivíduos que sejam sujeitos do seu processo educacional, o que seria possível a partir da adaptação ativa à realidade que se inserem, rechaçando processos pedagógicos calcados no depósito de conhecimento, onde a aprendizagem é medida de acordo com o conteúdo acadêmico fornecido. A criticidade do pensamento é desenvolvida, então, pela proximidade entre os sujeitos e a realidade social, o que permite o desenvolvimento de mentes criativas. No mesmo sentido, o art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), dentre seus princípios, valoriza o desenvolvimento de experiências extraescolares e busca vincular a educação escolar, trabalho e práticas sociais. Diante desse panorama, a realidade exposta pelos pesquisados, que em 53% dos questionários, negou o desenvolvimento de atividades junto ou para comunidade no âmbito escolar (gráfico 5), demonstra que os alunos têm um processo de aprendizagem limitado, voltado à reprodução do conhecimento científico já produzido, sem que fosse demonstrada a relevância dos conhecimentos adquiridos em sala de aula para o seu cotidiano ou para o desenvolvimento de sua comunidade, o que dificulta a formação de cidadãos críticos e futuros trabalhadores inovadores, contribuindo para manutenção da marginalização social vivenciada pelos pesquisados.

Gráfico 5. Atividades junto ou para comunidade.



Fonte: Autores, 2020.

A garantia de um processo educacional de qualidade está vinculada a uma estrutura escolar adequada, que possa proporcionar bem-estar aos alunos e equipe pedagógica. Criando um espaço propício a aprendizagem, um local que estimule a presença dos alunos na medida que facilita o desenvolvimento das atividades planejadas pelos professores. Aspectos ressaltados, no âmbito da América Latina e Caribe, por pesquisa realizada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que demonstrou haver relação entre os recursos físicos das escolas e os resultados atingidos pelos alunos na avaliação TERCE, promovida pela UNESCO. No que diz respeito ao Brasil, a conexão a serviços, como eletricidade, internet e telefonia; existência de espaços pedagógicos/acadêmicos, como laboratórios e bibliotecas e espaços de uso múltiplo, foram os aspectos mais impactantes na relação entre a estrutura escolar e aprendizado dos educandos (DUARTE; JAUREGUIBERRY; RACIMO, 2017).

No universo pesquisado, as escolas demonstraram violações ao direito à educação, com problemas relacionados à insuficiência ou ineficácia de recursos destinados à manutenção dessas instituições, por outro lado, a depredação realizada pelos alunos tem contribuído para uma piora considerável do ambiente escolar. Os pesquisadores se depararam com problemas elétricos, hidráulicos e infiltrações. No âmbito de sala de aula, as carteiras apresentavam um bom estado, as paredes contavam com pequenos sinais de depredação, ocasionadas por riscos nas paredes. Em relação à ventilação das salas, nos casos onde ela provinha de ventiladores, os professores, em 5 das 9 instituições de ensino visitadas, relataram que o ruído emitido por eles era prejudicial a sua comunicação com os alunos, sendo necessário, por vezes, desligá-los.

Em relação aos espaços de convivência, todas as escolas possuíam ambientes destinados à realização de lanches/merendas, ainda que seus tamanhos variassem de acordo com a escola, possuíam quantidade adequada de mesas e cadeiras (figura 1).

Figura 1. Espaços para refeições.



Fonte: Autores, 2019.

A educação contemporânea deve prezar pelo desenvolvimento universal do indivíduo, o que engloba o aprimoramento de habilidades cognitivas e socioemocionais, estimuladas pelo lazer e prática de esportes, sendo necessário que as escolas disponibilizem áreas com essa finalidade, bem como insiram atividades físicas no currículo dos alunos. Ainda que todas as escolas contassem com espaços de usos múltiplos, como pátios e quadras, 23% delas não contava com aparelhos para a prática de esportes, como tabelas de basquete, futebol/futsal ou redes de vôlei, de forma preocupante, 44% das escolas só leciona a disciplina de educação física a partir do 5º ano da educação fundamental, desrespeitando a previsão do art. 26, parágrafo 3º da LDB, que estabelece a obrigatoriedade da matéria na grade curricular da educação básica, que compreende do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, de forma semelhante, 13% dos entrevistados afirmou que as atividades físicas não são incentivadas pela escola. As restrições às atividades físicas, representam um obstáculo ao desenvolvimento cognitivo dos educandos, restringindo também o desenvolvimento das interações sociais no âmbito escolar. Uma vez que as atividades físicas não são difundidas de maneira adequada, os benefícios potenciais dessas atividades não são revertidos em prol do processo de aprendizagem dos indivíduos.

O verdadeiro aprendizado é pautado pela capacidade dos sujeitos criticarem a realidade que lhes é imposta. Estruturas escolares de apoio ao aprendizado podem contribuir para a promoção de atividades pedagógicas, que agucem a participação social ativa dos novos cidadãos. Aqui destaca-se a presença de bibliotecas e laboratórios de informática em todas as escolas visitadas, estruturas que desempenham um importante papel no aprendizado dos alunos, as primeiras responsáveis por aprimorar a leitura, interpretação de textos, comunicação e criatividade, além de aproximar os educandos da herança cultural produzida, já os últimos podem proporcionar a inclusão digital de alunos que não dispõem de computador em casa, oportunidade de grande valia, não só pelas informações disponíveis na rede, mas também para o exercício da cidadania, cada vez mais dependente de recursos eletrônicos, fato evidenciado, sobretudo, em tempos de isolamento social.

A desassistência estatal em outros âmbitos também tem impactado o processo educacional dos entrevistados. A necessidade de faltar aulas, para o desempenho de outras atividades, foi apontada por 27% dos entrevistados, as menções mais recorrentes foram: cuidar dos

irmãos, avós e primos, de forma pontual, mas não menos relevante, foram relatados casos de trabalho infantil. Tais circunstâncias denotam problemas socioeconômicos, tais como, ausência de vagas em creches, rede de saúde insuficiente e renda familiar deficitária, fatores que afetam negativamente o processo de aprendizagem, dificultando a frequência ao ambiente escolar, bem como, a criação de um ambiente familiar tranquilo, que possibilite a dedicação de tempo suficiente para as atividades e estudos desenvolvidos na residência dos estudantes.

Paulo Freire destaca que os educandos ocupam um papel central no seu processo de aprendizagem, assim são tidos como protagonistas da educação. De forma complementar, o direito à educação deve ser fundado em dois pilares: o desenvolvimento pessoal, pautado por práticas pedagógicas libertárias, associadas à promoção de atividades de iniciativa dos educandos, experiências letivas que contribuem para a construção da identidade dos estudantes, bem como sua autoconfiança, que será fundamental para os dilemas que experimentarão na vida adulta; e o desenvolvimento social, proporcionado por uma transferência de interesses, que é expandido do âmbito particular para o geral, o aprendiz passa a enxergar as necessidades coletivas, valorizando o exercício da cidadania ativa. Esse processo deve ser estimulado por projetos que envolvam estudantes e comunidade, onde os docentes devem transmitir a responsabilidade social assumida pelos alunos, à medida que progridem no currículo escolar.

Para que esse complexo processo seja vivenciado de forma proveitosa, os estudantes devem estar dispostos a construir a educação, 98% dos entrevistados afirmou que reconhecia a importância dela em suas vidas. Além disso, 96% desejava permanecer estudando após o término do ensino médio, sobretudo por associarem a aprendizagem a melhores condições de vida. Tais aspectos devem ser revertidos em prol dos estudantes, por meio de ações que consigam mantê-los motivados, transmitindo o relevante papel desempenhado pela educação nas suas vidas. O Estado e a sociedade devem direcionar seus esforços a políticas de apoio à escola e professores, assim como, devem associar o desenvolvimento das potencialidades dos alunos a programas de inserção no mercado de trabalho, na vida adulta.

A família está vinculada, de forma indissociável, ao papel desempenhado pela escola, como bem destaca o art. 205 da CF/1988, a ela caberá a tarefa de transmitir a importância da aprendizagem para seus filhos, dotá-los de padrões comportamentais que permitam o convívio em sociedade, além de criar um espaço propício à educação. A interação entre escola e família deve ser conduzida de forma respeitosa e solidária, com a distribuição clara de atribuições dando maior eficácia a tarefa desempenhada por cada instituição. Em 97% dos questionários, os entrevistados relataram que seu grupo familiar reconhece a importância da educação na formação dos seus filhos, além disso, iniciativas de auxílio familiar às atividades letivas foram indicadas por 93% dos perguntados. Desse modo, ainda que possuam métodos diversos, a família deve se apoderar de suas peculiaridades, em especial a afetividade, para contribuir de forma positiva para formação dos seus filhos, já a escola deve estar aberta às ricas contribuições familiares, a fim de uma gestão educacional democrática que se apodere dos diversos contextos sociais, representados pelas famílias, enriquecendo sua experiência educacional.

As restrições aos direitos, percebidas nas escolas analisadas, prejudicam o papel desempenhado por elas na socialização secundária das crianças e adolescentes. Como as demais instituições responsáveis pela inserção em um segmento da realidade social, as instituições de ensino precisam reafirmar constantemente seus valores, para que possam construir um ambiente significativo para a vida de seus participantes, transmitindo suas normas, objetivos e linguagem, o que é feito, no âmbito escolar, por meio do auxílio no processo de aprendizagem dos seus alunos. Os problemas encontrados, criam obstáculos ao desenvolvimento da educação, que pode não ser incorporada adequadamente à identidade dos entrevistados, dando margem à construção de um ambiente escolar artificial, que figura como um mero componente da rotina das crianças e adolescentes, onde a escolarização é valorizada em detrimento à aprendizagem de caráter perpétuo.

Os dados mencionados demonstram o longo caminho a ser percorrido em busca da efetivação do direito à educação, em Caruaru-PE, sobretudo quando se leva em consideração que essa garantia fundamental está atrelada a outros fatores, como as relações intrafamiliar-

res e questões socioeconômicas, que demandam políticas públicas de suporte, que viabilizem a construção de uma rede de apoio aos estudantes. No que diz respeito às escolas, há um quadro de investimentos insuficientes, acompanhada pela depredação ocasionada pelos alunos, que contribuem para uma piora considerável da infraestrutura das instituições de ensino, soma-se a isso o subaproveitamento dos aparelhos pedagógicos disponíveis e reprodução da violência no âmbito escolar, tais circunstâncias tornam difícil o cumprimento dos objetivos esperados por professores e alunos, prejudicando a consecução do potencial transformador da educação. Porém há sinais de esperança, que devem estimular a cobrança social pelos direitos não alcançados, como o reconhecimento da importância da educação, bem como a disposição dos pesquisados seguirem estudando após o término da escola, o apoio familiar relatado também será um importante fator na disseminação da aprendizagem.

Considerações Finais

Os dados apresentados ao longo da pesquisa constroem um panorama acerca da efetivação do direito à educação nas escolas municipais da cidade de Caruaru-PE, apoiado numa visão ampliada dessa garantia fundamental, consagrada pelo art. 6º da Carta Magna, que torna possível a inserção social das crianças e adolescentes. O sucesso da aprendizagem foi analisado a partir da atuação da família e da escola, responsáveis pela socialização primária e secundária, respectivamente.

A análise familiar extrapolou a afetividade desenvolvida em suas relações, foi visualizada através de um viés utilitarista, que a caracteriza como um grupo operativo, cuja tarefa primordial é promover a educação dos seus filhos. Os relatos dos entrevistados demonstraram um quadro de vulnerabilidade social que cria obstáculos às relações familiares, tais como, casos de violência entre familiares e dificuldades econômicas ocasionadas pelo desemprego de membros da família. Também foi possível visualizar uma repetição do cenário nacional, com predominância da figura feminina como provedora do sustento familiar, de forma conjunta ou isolada. A confiança nos pais para dialogar sobre problemas e o auxílio desses na realização das atividades curriculares dos estudantes, foram afirmativas que dão indícios de vínculos familiares robustos, essenciais para o processo de aprendizagem.

O direito à educação perpassa a mera disponibilização de vagas em número compatível, assim, ainda que os entrevistados tenham informado ter acesso facilitado à matrícula nas instituições de ensino, foram encontradas restrições à manutenção dos estudantes nesse ambiente, como a distância geográfica entre a residência dos entrevistados e as escolas frequentadas, circunstância agravada quando se leva em conta que a realização do percurso à pé foi o modo de locomoção mais citado. A distância exige maior esforço físico ou empenho econômico dos grupos familiares, que já encontravam restrições orçamentárias. Limitações na infraestrutura também dificultam o cotidiano de alunos com deficiência locomotora, já que dependem do auxílio de colegas ou funcionários da escola para realização de atividades rotineiras, o que vai de encontro à igualdade de condições e permanência na escola, consagrada no art. 206, inciso I da CF/1988.

Em relação à qualidade de ensino, verificou-se que as escolas municipais possuíam nota do IDEB inferior à média nacional, nos anos iniciais e finais do ensino fundamental. Problemas como a violência escolar, dirigida aos demais alunos ou professores, explicam parcialmente os baixos resultados obtidos, a disponibilização das aulas de educação física a partir do 5º ano do ensino fundamental, em algumas escolas, prejudica o desenvolvimento dos estudantes, no campo cognitivo e nas suas interações sociais. Tais circunstâncias impactam negativamente o apoderamento do conhecimento científico produzido, que deveria ser transmitido de forma sistematizada no ambiente escolar.

O contato social também foi analisado, por estar vinculado ao processo de aprendizagem, circunstância reconhecida dentre os princípios da LDB (art. 3º da Lei nº 9.394/1996), que valoriza as experiências extraescolares e práticas sociais, norteadores das práticas pedagógicas. A ausência de atividades que promovam a interação profunda entre alunos e comunidade, tolhe o direito à educação, por limitar o conhecimento da realidade social que cerca os estu-

dantes, assim como o compartilhamento de experiências e habilidades, defendido por Ivan Illich (1985).

Os problemas enfrentados no processo de aprendizagem, dentro e fora do ambiente escolar, representam fatores vulnerabilizantes, que podem prejudicar o desenvolvimento das crianças e adolescentes pesquisados, no âmbito social, faz com a herança cultural não seja transmitida em sua potencialidade, limitando a capacidade de atendimento das necessidades sociais pelas novas gerações, bem como o exercício da cidadania de modo crítico; de forma mais individualizada, pode limitar o acesso dos indivíduos ao mercado de trabalho, uma preocupação recorrente dos pesquisados, que poderá ocasionar novas privações de direitos na vida adulta.

Referências

AGRA, W. **Curso de Direito Constitucional**. Belo Horizonte: Fórum, 9ª edição, 2018.

ARENDRT, H. **Entre o passado e o Futuro**. São Paulo: Perspectiva, 8ª edição, 1ª reimpressão, 2017.

ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU. (10 de dezembro de 1948). **Declaração Universal do Direitos Humanos de 1948**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wpcontent/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2020.

BERGER, L. P.; LUCKMANN, T. **A Construção Social da Realidade**. Petrópolis: Vozes, 23ª edição, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 6 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 jun. 2020.

_____. **Lei n. 8.069**, 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do adolescente. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 jun. 2020.

_____. **Decreto n. 591**, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Decreto. Brasília, DF, 7 jul. 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 23 jun. 2020.

_____. **Lei n. 9.394**, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 24 jun. 2020.

_____. **Lei n. 10.098**, 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de dez. de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso em: 25 jun. 2020.

CHAUÍ, M. **Cultura e democracia**. Salvador: Secretaria de Cultura, Fundação Pedro Calmon, 2009.

COSTA, C. **Sociologia: Introdução à ciência da sociedade**. São Paulo: Moderna. 4ª edição, 2010.

DESSEN, M. A.; POLONIA, A. C. **A Família e a Escola como contextos de desenvolvimento hu-**

mano, Paidéia, Ribeirão Preto, volume 17, número 36, abr. 2007. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=305423757003>. Acesso em: 10 jun. 2018.

DUARTE, J.; JAUREGUIBERRY, F.; RACIMO M. **Suficiencia, equidad y efectividad de la infraestructura escolar en América Latina según el TERCE**. Santiago de Chile: OREAL/UNESCO, 2017. Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/spanish/document/Suficiencia-equidad-y-efectividad-de-la-infraestructura-escolar-en-América-Latina-según-el-TERCE.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2020.

FREIRE, P. **Educação e Mudança [recurso eletrônico]**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1ª edição, 2013.

GIDDENS, A. **Sociologia**. Tradução de Sandra Regina Netz. Porto Alegre: Artmed, 4ª edição, 2005.

ILLICH, I. **Sociedade sem escolas**. Petrópolis: Vozes, 7ª edição, 1985.

LAKATOS, E.; MARCONI, M. **Sociologia Geral**. São Paulo: Atlas, 6ª edição rev. e ampl., 1990.

PICHON-RIVIÈRE, E. **O Processo Grupal**. São Paulo: Martins Fontes, 7ª edição, 2005.

Recebido em 30 de julho de 2020.
Aceito em 18 de agosto de 2021.